

DECRETO 35611, DE 01/06/1994 DE 01/06/1994 (TEXTO ATUALIZADO)

Cria o Parque Estadual do Rio Preto, no município de São Gonçalo do Rio Preto.

(Vide [Decreto nº 45.473, de 21/9/2010.](#))

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o [artigo 90, inciso VII, da Constituição do Estado](#), e de conformidade com o disposto no artigo 1º da [Lei nº 11.172, de 29 de julho de 1993](#),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Parque Estadual do Rio Preto no Município de São Gonçalo do Rio Preto com área de 12.184,3255ha (doze mil, cento e oitenta e quatro hectares, trinta e dois ares e cinqüenta e cinco centiares) cujos limites e confrontações são descritos no art. 2º.

(Artigo com redação dada pelo art. 4º do [Decreto nº 44.175, de 20/12/2005.](#))

Art. 2º - Cabe ao Instituto Estadual de Florestas - IEF a implantação e administração do Parque Estadual do Rio Preto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 01 de junho de 1994.

Hélio Garcia - Governador do Estado

=====

Data da última atualização: 12/8/2014.